



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO DO ART. 24 INCISO "V", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NESTE DIPLOMA LEGAL, NESTES TERMOS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços através de profissionais capacitados e com experiência para atender as demandas da Oficina de Artes Marciais Taekwondo.

VALOR: R\$ 11.919,60 (onze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando que o município realizou PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023, onde houve interessados no processo licitatório, mas que não preencheram os requisitos necessários, sendo, portanto, inabilitados ou desclassificados;

Considerando que a administração fixou aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a reapresentação da documentação, restando a mesma fracassada pois o proponente não reapresentou a documentação referente ao Item 2 (Oficina de Artes Marciais – Taekwondo);

Considerando que para efetivar a contratação, a Secretaria de Educação entrou em contato com o possível fornecedor, participante do Processo para avaliar se há interesse em contratar e, havendo, se estes possuem as condições habilitatórias requeridas, bem como, fornecer o objeto nas condições preestabelecidas, mantendo o preço unitário orçado;

Considerando que a empresa R.A Instituto de Cursos Administração e Consultoria Ltda não se manifestou até a presente data e, a empresa Associação M.M. Eventos Esportivos não possui as condições habilitatórias requeridas no Processo Licitatório, tampouco mantém o preço unitário estipulado no referido Processo licitatório.

Considerando que a Secretaria de Educação permanece com a necessidade de contratação da empresa para a prestação dos serviços;

Considerando os fatos alheios à previsibilidade da Administração;

Considerando a inviabilidade de novo certame, tendo em vista o prazo para esgotamento das fases do procedimento, até se alcançar a sua possível homologação, diante da data



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

do início do ano letivo;

Considerando o prejuízo à Administração Pública se esta permanecer inerte, pois haverá desperdício de tempo, recursos humanos e financeiros do Poder Público, sem o alcance do resultado pretendido;

Considerando as disposições do art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo meio eficaz para evitar prejuízo mediante a contratação direta;

Sendo assim, realizou-se pesquisa buscando empresas interessadas em aderir ao processo de dispensa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A referida empresa manifestou interesse em fornecer o objeto nas condições preestabelecidas, mantendo o preço unitário orçado e, demonstrou sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nas mesmas condições preestabelecidas no Processo Licitatório cujo Item ficou fracassado.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: O futuro Contrato terá vigência da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo a ser firmado.

Lindóia do Sul, SC, 16 de fevereiro de 2024.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal